



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

**PROCESSO Nº 0033481
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - RP 046/2026**

Regido pela lei nº 14.133/21, Lei complementar nº 123/06, Decreto nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CADASTRO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ ÀS 08H29MIN DO DIA 27 DE JULHO DE 2026, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES WWW.LICITANET.COM.BR.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08H30MIN DO DIA 27 DE JULHO DE 2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de licitações: <https://licitanet.com.br>

ATO DE DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO: DECRETO Nº 8.065/2026

ATO DE DESIGNAÇÃO DA PREGOEIRA: DECRETO Nº 8.066/2026

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R\$ 123.386,30 (Cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br> ou através do e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br.

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://licitanet.com.br>.

No dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou GRÁFICOS normal, subsequente ao ora fixado.

Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações <https://licitanet.com.br>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

Com as mudanças aplicadas pela Lei Federal nº 14.133/21, salientamos a necessidade de anexar à plataforma de licitações **LICITANET**, endereço eletrônico <https://licitanet.com.br>, somente a proposta, sendo a documentação anexada apenas do(s) licitantes declarados vencedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP**

PROCESSO Nº 0033481

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - RP 046/2026

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 – OBJETO
- 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO
- 5 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
- 6 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
- 7 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET
- 8 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
- 9 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 10 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS
- 11 - FORMULAÇÃO DE LANCES
- 12 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 13 - CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES
- 14 - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 15 - ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA
- 16 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
- 17 - RECURSO
- 18 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 19 - CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 20 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 21 - PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO
- 23 - ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24 – CANCELAMENTO DO REGISTRO
- 25 - EXECUÇÃO DO OBJETO
- 26 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
- 27 - PAGAMENTO
- 28 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 29 - INFRAÇÕES
- 30 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 31 - DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033481
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - RP 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO - O Município de Fronteira, torna público, por determinação de seu Prefeito Municipal, que se acha aberta, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 14.133/21, Leis Complementares 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal nº. 6.956/2023, que dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA, sendo:

Cadastro das propostas iniciais até às 08h29min do dia 27 DE JULHO DE 2026. na plataforma de licitações www.licitanet.com.br.

Abertura da Sessão Pública: **08h30min do dia 27 DE JULHO DE 2026.**

1.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Senhora Rosaine Tiago de Oliveira Araújo, Pregoeira e pela Equipe de Apoio, integrada pelas Senhoras Karine Vanessa Luciano e Vanessa Barbosa de Oliveira Cardoso, todas designadas através do Decreto Municipal nº 8.066/2026, anexado aos autos do procedimento de contratação.

1.2. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; através do endereço eletrônico www.frenteira.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP – www.pncp.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Fronteira, em dias e horários GRÁFICOS (08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), a partir da data de sua publicação.

1.3. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET, através do endereço eletrônico www.licitanet.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.frenteira.mg.gov.br.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse a plataforma de licitações ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**, conforme condições e especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, empresas legalmente constituídas, do ramo pertinente ao objeto licitado, que satisfaçam as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

3.1. O objeto deste Pregão Eletrônico, é destinado a participação exclusiva de empresas enquadradas como MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



3.2. Todas as empresas que atendam o disposto no item anterior e que até às 08h29min do dia 27 DE JULHO DE 2026, cadastrem as suas propostas de preços, na forma prevista neste Edital, junto ao **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br.

3.3. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

3.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (34) 2512-6500 – Opção 2; (34) – 3014 – 6633, e-mail: comercial@licitanet.com.br.

3.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

3.7. SUBCONTRATAÇÃO:

3.7.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, exceto na hipótese de fornecimento secundário que não integre a essência do item, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

3.8.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos bens a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO - Empresas com falência decretada ou concordata, salvo se em recuperação judicial e neste caso, mediante apresentação do plano de recuperação concedido ou homologado judicialmente (TCU, Acórdão 1201, de 13/05/2020-Plenário e Acórdão 2265, de 22/08/2020-Plenário).

4.1. Pessoa Jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.2. Pessoa Jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.3. Pessoa Jurídica impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Fronteira, durante o prazo da sanção aplicada.

4.4. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998.

4.5. Pessoa Jurídica proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

4.10. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

4.11. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.12. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.14. Que não atendam o disposto no item 3 deste Edital.

4.15. Empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

4.16. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido no e-mail: licita2@fronteira.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma **SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO (LICITAÇÕES) DA LICITANET** – www.licitanet.com.br, no local específico dentro do presente processo licitatório; cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

6.1. CONDUÇÃO DO CERTAME. O certame será conduzido pela Pregoeira Oficial, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

6.1.3. Abrir as propostas de preços;

6.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

6.1.5. Desclassificar propostas, indicando os motivos;

6.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO POR ITEM;

6.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.8. Declarar o vencedor;

6.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

6.1.10. Elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;

6.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITANET - As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear, através do Termo de Credenciamento, operador devidamente habilitado pela LICITANET, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

7.1. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, lances sucessivos de preços e envio de documentação, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET.

7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



7.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

8. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL - Todos os interessados poderão credenciar suas propostas iniciais, preenchendo o formulário eletrônico disponível na Plataforma Licitanet ou utilizar-se de modelo próprio, **VEDADA A SUA IDENTIFICAÇÃO, até às 08h29min do dia 27 DE JULHO DE 2026.**

8.1. A quantidade mínima a ser cotada serão aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. Não será admitida a possibilidade de prever preços diferentes.

8.3. Não será admitida a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Termo de Referência.

8.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, inclusive sobre o enquadramento como MEI, ME ou EPP. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.5. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser feito por meio do sistema LICITANET, contendo as especificações, marca, modelo (no que couber) e valor unitário e total do produto ofertado.

8.6. As Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), será obrigatória a informação desse regime fiscal no campo próprio da plataforma ou proposta, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.7. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo 01.

8.8. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão. Em caso de ausência ou divergência desta informação, prevalecerá a estabelecida no edital.

8.9. O valor ofertado será considerado completo e abrange todos os tributos impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos diretos e indiretos, encargos sociais, trabalhistas, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte do produto e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES - A partir do horário previsto no Edital e na plataforma LICITANET, para cadastramento e inclusão da proposta inicial, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.1. Havendo eventual empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



9.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.2.2. Empresas brasileiras;

9.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.197, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste edital.

10.1. Por ação da licitante ofertante que contenham elementos que **permitam sua identificação**.

10.2. Propostas com descritivos, marcas e modelos que não atendam às especificações técnicas do Termo de Referência.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. Propostas que após a fase de lances, permanecerem com valores superiores ao estimado pela Administração, de acordo com a pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras desta Prefeitura.

11. FORMULAÇÃO DE LANCES - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.1. O lance ofertado é irretratável e de inteira responsabilidade do licitante.

11.2. O intervalo mínimo entre os lances será aquele previsto na Plataforma Licitanet.

11.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



11.5. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de mensagem eletrônica na caixa de mensagem (chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão.

11.7. O modo de disputa será o **ABERTO**, O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.8. O sistema informará, na ordem de classificação, todas as propostas, partindo da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.9. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da melhor proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

11.10. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também, nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido melhor preço;

11.11. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado para a contratação.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO - Para julgamento desta licitação será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o item 8.1.1. do Termo de Referência.

12.1. A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de MENOR PREÇO POR ITEM imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de MENOR PREÇO POR ITEM.

12.2. Se a proposta ou o lance de MENOR PREÇO POR ITEM não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.3. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. CRITÉRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES: Esta licitação é destinada à participação exclusiva de MEI, ME ou EPP, de acordo com o art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e art. 101 do Decreto Municipal nº 6.956/2023.

13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito negativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



13.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1. Lista de empresas impedidas ou suspensas de participar de licitações com a administração pública do Município de Fronteira/MG.

14.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

14.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

14.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

14.5. Existindo alguma sanção aplicada à empresa, esta será declarada DESCLASSIFICADA.

14.6. Não constando nenhuma restrição no CNPJ do fornecedor, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do lance ofertado em relação ao orçamento estimado para a contratação neste Edital e em seus anexos.

14.7. Serão desclassificadas as propostas que:

14.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

14.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste edital;

14.7.3. Apresentarem valores inexequíveis ou permanecerem acima do valor estimado para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

14.9. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



14.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

14.13. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, via plataforma, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

14.14. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

14.15. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.16. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.17. A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de MENOR PREÇO POR ITEM, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.18. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido MENOR PREÇO POR ITEM.

14.19. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

15. ENCAMINHAMENTO DA MELHOR PROPOSTA - A empresa que ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM para o item, deverá enviar a sua proposta atualizada, **exclusivamente no Módulo PROPOSTA FINAL da Plataforma LICITANET, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, a contar da solicitação da Pregoeira.

15.1. Encerrado o prazo previsto no item anterior, a Pregoeira procederá a desclassificação da proposta e procederá a renegociação com as propostas classificadas na ordem subsequente.

15.2. **A empresa poderá utilizar-se da proposta da Plataforma LICITANET ou do modelo Anexo III – Minuta da Proposta Atualizada**, que deverá ser assinada pelo seu representante legal, podendo ser assinaturas digitais ou manuais.

15.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15.5. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



15.6. A proposta deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - O fornecedor será convocado a enviar a documentação no formato digital, contemplando a habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, econômico-financeira e técnica, **no prazo de 02(duas) horas EXCLUSIVAMENTE NO MÓDULO DOCS. LEGAL da plataforma LICITANET.**

16.1. Documentação de habilitação eventualmente enviadas no módulo PROPOSTA FINAL serão DESCONSIDERADAS.

16.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.2.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e deverá ser comprovada com a apresentação dos documentos abaixo relacionados, conforme o caso:

16.2.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

16.2.1.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

16.2.1.3. Requerimento de Empresário Individual;

16.2.1.4. Outros documentos não mencionados anteriormente.

16.2.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

16.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2016;

16.3.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

16.3.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

16.3.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva com efeito de negativa quanto aos Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;



16.3.8. Declaração referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Anexo IV;

16.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

16.4.1.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

16.4.1.2. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação;

16.4.2. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), **assinada pelo contador responsável**, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

16.4.2.1. Liquidez Geral - LG =
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

16.4.2.2. Liquidez Corrente – LC
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

16.4.2.3. Solvência Geral - SG
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

16.4.3. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) **maiores que 1,0 (um)**, nos 2 (dois) exercícios cujas demonstrações foram apresentadas.

16.4.4. A exigência de índices financeiros tem por finalidade assegurar que as empresas participantes do certame possuam condições econômicas adequadas para o cumprimento das obrigações contratuais, prevenindo riscos de inadimplemento e garantindo a boa execução do objeto licitado;

16.4.5. Nos termos do *caput* do art. 69, a exigência dos índices econômicos encontra-se devidamente justificada no Estudo Técnico Preliminar;

16.4.6. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

16.4.6.1. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar junto a sua documentação de habilitação a “sentença homologatória do plano de recuperação”.



16.5. DEMAIS DECLARAÇÕES

16.5.1. O licitante obriga-se a declarar sob as penalidades legais, podendo ser mediante os modelos em anexo, ou pelo modelo do sistema LICITANET:

16.5.1.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – Anexo V.

16.5.1.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas – Anexo VI.

16.6. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

16.6.1. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão;

16.6.2. Após o encerramento do prazo para envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para: (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º);

16.6.2.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

16.6.2.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

17. RECURSO - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o licitante que julgar necessário deverá manifestar a sua intenção de interposição de recurso, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

17.1. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a prosseguir com o feito.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

17.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

17.2.2. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito ao registro dos seus preços.

19.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

19.2. O prazo estabelecido no item 19.1, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

21. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei Federal 14.133/21, **vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/223.**

22. REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

22.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricante do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.



22.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

22.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

23. ACRÉSCIMOS E /OU REDUÇÃO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24. CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

24.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

24.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25. EXECUÇÃO DO OBJETO:

25.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

25.1.1. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA será realizada conforme a demanda apresentada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento hábil. O atendimento à solicitação ocorrerá independentemente de quantidade mínima ou máxima, nos termos estabelecidos no Termo de Referência (TR) e no Edital;

25.1.2. Os locais e horários serão definidos e apresentados na Ordem de Serviços (OS) que será enviada à Detentora da Ata de Registro de Preços com antecedência mínima de 07 (sete) dias, de acordo com o cronograma emitido pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Os meses, datas e horários das partidas (eventos) poderão sofrer alterações, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

25.1.3. As informações sobre local, data e horário para a execução dos serviços serão fornecidas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços no ato da solicitação formal;

25.1.4. A execução dos serviços somente poderá ocorrer nas condições previamente informadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá estar acompanhada da Ordem de Serviços (OS), para fins de conferência por servidor ou comissão de fiscalização designada;

25.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços designar o fiscal responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços contratados, conforme previsto na legislação aplicável;



25.1.6. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA deverá ser realizada com observância das melhores práticas técnicas e operacionais, mediante o emprego de profissionais qualificados e devidamente habilitados, em conformidade com a legislação vigente, notadamente os princípios do Código de Defesa do Consumidor e os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada qualidade, efetividade e imparcialidade dos procedimentos arbitrais;

25.1.7. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços reserva-se o direito de, a qualquer tempo, submeter os serviços prestados à avaliação técnica ou amostral, a fim de verificar a conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos no Termo de Referência (TR) e no Edital, podendo recusar o recebimento daqueles considerados insatisfatórios;

25.1.8. Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a empresa detentora deverá promover a correção ou reapresentação imediata, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital;

25.1.9. É expressamente vedada a prestação de serviços que não atendam aos requisitos técnicos e jurídicos definidos no Termo de Referência (TR) e no Edital, inclusive no que se refere à atuação dos árbitros, imparcialidade, cumprimento de prazos, forma de condução dos procedimentos e demais aspectos essenciais à validade e eficácia do processo arbitral;

25.1.10. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos com pessoal, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos indiretos, correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração Pública;

25.2. DA GARANTIA:

25.2.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a garantir a qualidade dos serviços prestados no âmbito desta Ata, responsabilizando-se pela imediata correção ou substituição de serviços executados em desconformidade, mediante manifestação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e inteiramente às suas expensas.

25.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.3.1. Gerenciar a execução dos serviços, com controle dos quantitativos e Ordens de Serviços (OS), indicando expressamente a empresa responsável, os valores e o escopo dos serviços;

25.3.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelas solicitações realizadas dentro dos quantitativos estabelecidos;

25.3.3. Informar ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer descumprimento contratual por parte da empresa detentora;

25.3.4. Promover a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das cláusulas do Termo de Referência e Edital, inclusive quanto a condutas que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços;

25.3.5. Efetuar, no vencimento, o pagamento correspondente à prestação dos serviços devidamente executados;

25.3.6. Exigir que os documentos fiscais estejam devidamente liquidados, condicionando o pagamento ao recebimento definitivo dos serviços;



25.3.7. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme exigido no Edital, durante toda a vigência, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

25.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

25.4.1. Acusar recebimento, de forma imediata e por escrito, da Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento equivalente enviado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

25.4.2. Praticar os preços e condições homologadas na Ata de Registro de Preços, observando a marca dos serviços (quando aplicável);

25.4.3. Prestar os serviços no prazo, local, horário e condições estabelecidas, cumprindo integralmente as disposições do Termo de Referência (TR) e do Edital;

25.4.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na execução dos serviços, inclusive transporte de materiais (quando houver), deslocamentos e demais encargos logísticos;

25.4.5. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, respondendo pela correção ou repetição, sempre que necessário, sem ônus para o contratante;

25.4.6. Promover, de imediato, a correção de eventuais contratemplos identificadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme os termos estabelecidos;

25.4.7. Comunicar prontamente ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;

25.4.8. Apresentar, sempre que requisitado, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e demais exigidas pela legislação vigente;

25.4.9. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e quaisquer outras obrigações relacionadas à sua equipe;

25.4.10. Arcar com todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive tributos, deslocamentos, materiais de consumo, seguros e demais encargos;

25.4.11. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por culpa ou dolo, independentemente da fiscalização exercida pelo contratante;

25.4.12. Cumprir a legislação trabalhista relativa à contratação de menores, vedando a utilização de mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

25.4.13. Os locais e horários serão definidos e apresentados na Ordem de Serviços (OS), de acordo com o cronograma emitido pela secretaria. Os meses, datas e horários das partidas (eventos) poderão sofrer alterações, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

26. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Somente a título de informação será demonstrada a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



Órgão: 02 - EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 10 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 – DESPORTO E LAZER

Subfunção: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0022 – DESPORTO COMUNITÁRIO E DE RECREAÇÃO

Projeto/Atividade: 2.183 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Subelemento: 3.3.90.39.99.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

27. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da Nota Fiscal (NF) ou de instrumento equivalente, observada a devida **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA** e sua conformidade com os termos pactuados.

27.1. A Nota Fiscal (NF) deverá conter a descrição detalhada dos serviços efetivamente prestados, com a indicação do número do procedimento arbitral (quando aplicável), datas de realização e demais informações pertinentes.

27.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal (NF) conforme os requisitos da legislação fiscal vigente, contendo os dados completos dos serviços prestados e os elementos mínimos exigidos pelo contrato;

27.1.2. Havendo irregularidades no documento fiscal apresentado, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

27.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante ordem de pagamento emitida fisicamente ou por meio eletrônico, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme os dados bancários fornecidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços, com a devida autorização dos responsáveis legais da Administração.

28. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficará a cargo do senhor RICARDO GONÇALVES NOGUEIRA – Assessor do Setor de Lazer, a gestão da Ata de Registro de Preços.

28.1. Ficará a cargo do senhor LEANDRO HENRIQUE TEIXEIRA JUNIOR – Assessor do Setor de Eventos e Promoções Culturais, a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

28.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

28.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

28.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



28.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

29. INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

29.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

29.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

29.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

29.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

29.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

29.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

29.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

29.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

29.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

29.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

29.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 25º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

30. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

30.1. Advertência;

30.2. Multa;

30.3. Impedimento de licitar e contratar e;

30.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

30.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

30.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

30.5.2. As peculiaridades do caso concreto.



30.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

30.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

30.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

30.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

30.6.1. Para as infrações previstas nos itens 29.1 à 29.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 29.7 a 29.11 deste Edital, a multa será de 15% à 29% do valor do contrato licitado.

30.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

30.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

30.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

30.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 29.1 à 29.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

30.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 29.7 à 29.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 29.1 à 29.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

30.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

30.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

30.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



30.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

30.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS - Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente de acordo com a necessidade da Prefeitura.

31.1. Caso o adjudicatário não forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

31.2. É facultado a Pregoeira ou a autoridade competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

31.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a execução dos serviços sem autorização expressa da Administração.

31.4. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, sendo garantido o recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

31.5. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

31.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

31.7. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela pregoeira de forma exclusiva pela plataforma de licitações LICITANET.

31.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

31.9. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



31.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias GRÁFICOS na Administração.

31.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 259, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

31.12. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

31.13. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.14. O Instrumento Convocatório é parte integrante DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

31.15. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, nos dias úteis, das 08h29min às 11h00min e das 13h00min às 12h00min, pelo e-mail licita2@fronteira.mg.gov.br e telefone (34) 3199-9990. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através da Plataforma de licitações LICITANET. www.licitanet.com.br.

31.16. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico da Plataforma de licitações LICITANET – www.licitanet.com.br bem como, no site da Prefeitura Municipal de Fronteira em www.fronteira.mg.gov.br.

31.17. Conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, I, da Constituição Federal, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, Decisão Supremo Tribunal Federal. Tema 1131 de 020 de outubro de 2021 Recurso Extraordinário nº 1.223.4253 e IN 21425 de 31 de junho de 2023: ficam os municípios OBRIGADOS a efetuar a retenção, na fonte, do Imposto de Renda;

31.17.1. Portanto, o Município de Fronteira/MG; efetuará as RETENÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO DE RENDA incidente sobre a prestação de serviços, devendo o credor efetuar o devido destaque da retenção nas notas fiscais, conforme consta na IN da RFB nº 1234/2012 e seu anexo I, como condição para recebimento dos valores.

31.18. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

31.19. Integram o Presente Edital:

31.19.1. Anexo I - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



31.19.2. Anexo II - Minuta da Ata De Registro De Preços;

31.19.3. Anexo III - Minuta da Proposta Atualizada;

31.19.4. Anexo IV - Minuta da Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/1988.

31.19.5. Anexo V - Minuta Da Declaração Reserva De Cargos PCD;

31.19.6. Anexo VI - Minuta Da Declaração Proposta Econômica Integra Custos Para Atendimento De Direitos Trabalhistas.

Fronteira/MG; 08 de julho de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



TERMO DE REFERÊNCIA

(Inciso XXIII do Art. 6º e §1º do Art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021)

ESPECIFICAÇÕES/CUSTO ESTIMADO

PROCESSO Nº 0033481

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - RP 046/2026

TIPO: Menor Preço Por Item

DADOS DO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

RESPONSÁVEL: LUIZ FERNANDO PINEIS

LOCALIZAÇÃO: Av. Minas Gerais, nº. 110 – CENTRO – FRONTEIRA – MG - FONE: (34) 3199-9990

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO: REFERE-SE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

1.1. DA NATUREZA DO OBJETO:

1.1.2. Os serviços são caracterizados como comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado;

1.1.3. Os serviços foram parcelados, na forma do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme consta no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.2. DO PRAZO:

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contado do 1º dia útil subsequente a assinatura da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
01	ARBITRAGEM DA MODALIDADE FUT SET SOCIETY PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS - CADA SERVIÇO DEVERA TER NO MÍNIMO UMA EQUIPE COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR (CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS CAMPEONATOS). TEMPO DE JOGO: 25X25 MINUTOS	UN	80
02	ARBITRAGEM DA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS – CADA SERVIÇO DEVERA TER NO MÍNIMO UMA EQUIPE COM 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO (CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS CAMPEONATOS). TEMPO DE JOGO: ATE90 MINUTOS (45X45)	UN	70
03	ARBITRAGEM DA MODALIDADE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS – CADA SERVIÇO DEVERA TER NO MÍNIMO UMA EQUIPE COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR (CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS CAMPEONATOS). TEMPO DE JOGO: ATE 40 MINUTOS 20X20	UN	60
04	ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE FUTVOLEI PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS – CADA SERVIÇO DEVERA TER NO MÍNIMO UMA EQUIPE COM 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO (CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS	UN	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



CAMPEONATOS) TEMPO DE JOGO MELHOR DE 02 SETS

05 ARBITRAGEM DA MODALIDADE VOLEIBOL PARA UN 15
COMPETIÇÕES MUNICIPAIS CADA SERVIÇO DEVE TER NO
MÍNIMO UMA EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO.
(CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS
CAMPEONATOS TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 5 SETS

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de arbitragem poliesportiva, destinados a atender às demandas dos diversos projetos e eventos esportivos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Esta medida é fundamental para assegurar a regularidade, a segurança e a qualidade técnica das atividades esportivas promovidas, as quais integram o calendário oficial do município.

2.2. Entre as iniciativas que dependem da atuação de árbitros devidamente capacitados, destacam-se os projetos “Bom de Bola, Bom na Escola”, “Futsal Infantil”, “Futsal Livre”, “Basquete”, “Futebol de Campo”, “Futebol Society”, “Veterano”, “Campeonato de Vôlei”, além do “Campeonato dos Trabalhadores”, realizado anualmente em 1º de maio. Essas e outras competições são oferecidas gratuitamente à população, distribuídas por categorias e faixas etárias.

2.3. Tais projetos visam fomentar o esporte como política pública de inclusão social, promoção da saúde, fortalecimento do convívio comunitário e formação cidadã. Isso está em consonância com os princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do lazer e do esporte, conforme previsto no art. 6º da Constituição Federal. Para o pleno êxito dessas ações, a contratação de serviços de arbitragem poliesportiva é indispensável, pois garante a condução técnica, isenta e segura das partidas, assegurando o cumprimento das regras oficiais das modalidades e prevenindo conflitos durante as disputas.

2.4. Adicionalmente, a necessidade da presente contratação decorre do iminente encerramento da vigência da Ata de Registro de Preços nº 059/2025, decorrente do Pregão Eletrônico 065/2026, com término previsto para 29 de julho de 2026, o que demanda a tempestiva deflagração de novo certame para garantir a continuidade das atividades do calendário esportivo municipal.

2.5. Soma-se a isso o fato de que o instrumento contratual vigente apresenta severo comprometimento de seu saldo financeiro, como a indisponibilidade parcial/total de saldo em 3 das 5 modalidades de arbitragem originalmente contratadas. Essa exaustão precoce do saldo inviabiliza o atendimento integral das demandas remanescentes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, tornando imperiosa a nova contratação para suprir o déficit operacional e evitar a paralisação dos eventos públicos.

2.6. Dessa forma, a contratação ora proposta revela-se não apenas justificada, mas imprescindível para garantir a efetiva realização das ações esportivas do município. Ela assegura a conformidade com os princípios legais e constitucionais que regem a Administração Pública, promovendo a continuidade, qualidade e eficiência dos serviços prestados à comunidade.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Com base nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração entre as opções disponíveis no mercado para a demanda apresentada, considerando sua estrutura organizacional, é a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA**.

3.2. A presente licitação deverá ser conduzida na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, em conformidade com os princípios de ampla competitividade, isonomia, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Essa modalidade permite a participação de empresas de diferentes localidades, ampliando a concorrência e garantindo transparência no processo licitatório.

3.3. A escolha da modalidade fundamenta-se na natureza de serviços comuns, uma vez que a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA** possui especificações amplamente disponíveis no mercado e atendem aos padrões de desempenho e qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



exigidos. Tal definição está amparada pelo artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece critérios para a caracterização de bens e serviços comuns.

3.4. A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA**, por característica, possui natureza de demanda regular e continuada, embora seja inviável determinar com precisão a quantidade exata a ser utilizada no período. Por esse motivo, recomenda-se a adoção do instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP), permitindo a contratação conforme a necessidade.

3.5. A utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP) está fundamentada no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021, que reconhece sua aplicabilidade em situações em que há incerteza quanto ao momento ou à quantidade exata da demanda. Esse sistema oferece flexibilidade e eficiência no atendimento das necessidades administrativas, otimizando a gestão dos recursos públicos.

3.6. Destaca-se que o objetivo principal do Sistema de Registro de Preços (SRP) é a seleção de execução de serviços já consolidados, padronizados e de ampla utilização, aptos a atender às demandas de diferentes setores e em períodos variados. Essa concepção alinha-se perfeitamente aos serviços descritos no presente Estudo Técnico Preliminar, os quais, por suas características, são compatíveis com essa abordagem.

3.7. O critério de julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com os princípios da economicidade e vantajosidade, assegurando que a Administração contrate os serviços necessários pelo melhor custo-benefício.

4. DOS REQUISITOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

4.1.1. Poderão participar deste certame todas as empresas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado, desde que atendam integralmente às condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e jurídica exigidas no Termo de Referência (TR) e Edital e que não possuam sanções vigentes que as impeçam de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.1.1.1. As licitantes interessadas deverão comprovar atuação compatível com a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA**, por meio de documentos que demonstrem experiência prévia na área, bem como apresentar os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista, conforme previsto no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência (TR).

4.1.2. A execução do objeto será realizada conforme a demanda e a indicação exclusiva do CONTRATANTE, devendo ser prestada nos prazos, locais e demais condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), independentemente da quantidade de sessões ou procedimentos solicitados.

4.1.3. Todos os serviços prestados deverão observar rigorosamente os parâmetros técnicos, éticos e operacionais definidos no Termo de Referência (TR), sendo vedada ao CONTRATANTE a aceitação de serviços prestados em desacordo com as especificações previstas, especialmente no que se refere à imparcialidade, qualificação técnica dos árbitros e à condução processual adequada.

4.1.4. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade dos serviços prestados, assumindo a obrigação de sanar imediatamente, às suas expensas, eventuais falhas na execução, inclusive mediante a substituição de árbitros ou retrabalho processual, quando constatadas inadequações técnicas, omissões ou vícios que comprometam o regular desenvolvimento dos procedimentos arbitrais.

4.1.5. A CONTRATADA **assumirá total responsabilidade em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução desta contratação, tais como salários, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação, hospedagem (quando couber) e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto**, indenizações, uniforme completo e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



4.1.6. Não será permitido à CONTRATADA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência (TR);

4.1.7. Recomenda-se a desclassificação de propostas que apresentem especificações, metodologia de execução ou composição de equipe técnica em desacordo com os requisitos estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR), especialmente no que tange à qualificação dos árbitros, à independência e à observância dos princípios de celeridade, economia processual e efetividade da tutela arbitral.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto licitado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da CONTRATADA.

4.3. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade dos serviços a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de executar os serviços de forma independente.

5. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1.1. A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA** será realizada conforme a demanda apresentada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento hábil. O atendimento à solicitação ocorrerá independentemente de quantidade mínima ou máxima, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência (TR) e no Edital.

5.1.2. Os locais e horários serão definidos e apresentados na Ordem de Serviços (OS) que será enviada à Detentora da Ata de Registro de Preços com antecedência mínima de 07 (sete) dias, de acordo com o cronograma emitido pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Os meses, datas e horários das partidas (eventos) poderão sofrer alterações, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

5.1.3. As informações sobre local, data e horário para a execução dos serviços serão fornecidas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços no ato da solicitação formal.

5.1.4. A execução dos serviços somente poderá ocorrer nas condições previamente informadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá estar acompanhada da Ordem de Serviços (OS), para fins de conferência por servidor ou comissão de fiscalização designada.

5.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços designar o fiscal responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços contratados, conforme previsto na legislação aplicável.

5.1.6. A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA** deverá ser realizada com observância das melhores práticas técnicas e operacionais, mediante o emprego de profissionais qualificados e devidamente habilitados, em conformidade com a legislação vigente, notadamente os princípios do Código de Defesa do Consumidor e os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada qualidade, efetividade e imparcialidade dos procedimentos arbitrais.

5.1.7. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços reserva-se o direito de, a qualquer tempo, submeter os serviços prestados à avaliação técnica ou amostral, a fim de verificar a conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência (TR) e no Edital, podendo recusar o recebimento daqueles considerados insatisfatórios.

5.1.8. Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a empresa detentora deverá promover a correção ou reapresentação imediata, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital.

5.1.9. É expressamente vedada a prestação de serviços que não atendam aos requisitos técnicos e jurídicos definidos no Termo de Referência (TR) e no Edital, inclusive no que se refere à atuação dos árbitros, imparcialidade, cumprimento de prazos, forma de condução dos procedimentos e demais aspectos essenciais à validade e eficácia do processo arbitral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



5.1.10. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos com pessoal, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos indiretos, correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração Pública.

5.2. DA GARANTIA:

5.2.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a garantir a qualidade dos serviços prestados no âmbito desta Ata, responsabilizando-se pela imediata correção ou substituição de serviços executados em desconformidade, mediante manifestação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e inteiramente às suas expensas.

5.3. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

5.3.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.3.1.1. Gerenciar a execução dos serviços, com controle dos quantitativos e Ordens de Serviços (OS), indicando expressamente a empresa responsável, os valores e o escopo dos serviços.

5.3.1.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelas solicitações realizadas dentro dos quantitativos estabelecidos.

5.3.1.3. Informar ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer descumprimento contratual por parte da empresa detentora.

5.3.1.4. Promover a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das cláusulas deste Termo de Referência e Edital, inclusive quanto a condutas que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços.

5.3.1.5. Efetuar, no vencimento, o pagamento correspondente à prestação dos serviços devidamente executados.

5.3.1.6. Exigir que os documentos fiscais estejam devidamente liquidados, condicionando o pagamento ao recebimento definitivo dos serviços.

5.3.1.7. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme exigido no Edital, durante toda a vigência, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2. DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.3.2.1. Acusar recebimento, de forma imediata e por escrito, da Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento equivalente enviado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

5.3.2.2. Praticar os preços e condições homologadas na Ata de Registro de Preços, observando a marca dos serviços (quando aplicável).

5.3.2.3. Prestar os serviços no prazo, local, horário e condições estabelecidas, cumprindo integralmente as disposições deste Termo de Referência (TR) e do Edital.

5.3.2.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na execução dos serviços, inclusive transporte de materiais (quando houver), deslocamentos e demais encargos logísticos.

5.3.2.5. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, respondendo pela correção ou repetição, sempre que necessário, sem ônus para o contratante.

5.3.2.6. Promover, de imediato, a correção de eventuais contratemplos identificadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme os termos estabelecidos.

5.3.2.7. Comunicar prontamente ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização.

5.3.2.8. Apresentar, sempre que requisitado, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e demais exigidas pela legislação vigente.

5.3.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e quaisquer outras obrigações relacionadas à sua equipe.

5.3.2.10. Arcar com todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive tributos, deslocamentos, materiais de consumo, seguros e demais encargos.

5.3.2.11. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por culpa ou dolo, independentemente da fiscalização exercida pelo contratante.

5.3.2.12. Cumprir a legislação trabalhista relativa à contratação de menores, vedando a utilização de mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

5.3.2.13. Os locais e horários serão definidos e apresentados na Ordem de Serviços (OS), de acordo com o cronograma emitido pela secretaria. Os meses, datas e horários das partidas (eventos) poderão sofrer alterações, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da respectiva convocação;

6.2. O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.3. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo estabelecido, sem prévia justificativa, estabelecido no sub item “6.1.” por escrito e aceita pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços às penalidades cabíveis;

6.4. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e do presente Termo de Referência (TR), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.5. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços encaminhará a Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio eficaz, estando a Detentora da Ata de Registro de Preços obrigada a confirmar o seu recebimento no prazo máximo de 02 (dois) dias;

6.5.1. A recusa em confirmar o recebimento da Ordem de Serviços (SO) ou outro instrumento hábil, no prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a Detentora da Ata de Registro de Preços às penalidades cabíveis, sendo facultado ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável;

6.3. As comunicações entre o Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e a Detentora da Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.3.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar um endereço de correio eletrônico (e-mail) juntamente com o nome do responsável pelas comunicações entre as partes;

6.3.2. Será admitido o uso de contato telefônico e mensagens via WhatsApp®, sendo obrigatório a Detentora da Ata de Registro de Preços informar os números e responsáveis por cada canal de comunicação auxiliares;

6.4. A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, ou pelos respectivos substitutos, na forma da Lei Federal nº. 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 6.956 de 10 de maio de 2023.

7. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

7.1. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

7.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, mediante apresentação da Nota Fiscal (NF) acompanhada da respectiva Ordem de Serviços (OS) ou instrumento congênere, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, com a finalidade de posterior verificação da conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), no Edital e na proposta vencedora.

7.1.2. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não estejam em conformidade com as especificações do Termo de Referência (TR), Edital e proposta vencedora.

7.1.2.1. Em caso de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à sua adequação, escopo, qualidade ou tempestividade, observar-se-á o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo-se solicitar à Detentora da Ata de Registro de Preços a emissão de Nota



Fiscal (NF) referente à parte incontroversa dos serviços efetivamente prestados, para fins de liquidação e pagamento.

7.1.3. O recebimento definitivo dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal (NF), condicionado à verificação da conformidade, regularidade e efetiva prestação dos serviços, com consequente aceitação e liquidação.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser prorrogado, justificadamente, caso haja necessidade de diligências adicionais para aferição da regularidade da execução contratual.

7.1.4. O prazo para solução, pela Detentora da Ata de Registro de Preços, de eventuais inconsistências na prestação dos serviços ou no documento fiscal apresentado, identificadas durante a análise para fins de liquidação, não será computado para efeito de contagem do prazo de recebimento definitivo.

7.1.5. Em caso de erros na Nota Fiscal (NF) ou outro obstáculo que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a Detentora da Ata de Registro de Preços promova os ajustes necessários, reiniciando-se a contagem do prazo após a devida regularização, observada a ordem cronológica de pagamentos, conforme legislação vigente.

7.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da Nota Fiscal (NF) ou de instrumento equivalente, observada a devida **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA** e sua conformidade com os termos pactuados.

7.2.2. A Nota Fiscal (NF) deverá conter a descrição detalhada dos serviços efetivamente prestados, com a indicação do número do procedimento arbitral (quando aplicável), datas de realização e demais informações pertinentes.

7.2.3. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal (NF) conforme os requisitos da legislação fiscal vigente, contendo os dados completos dos serviços prestados e os elementos mínimos exigidos pelo contrato.

7.2.4. Havendo irregularidades no documento fiscal apresentado, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

7.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.3.1. O pagamento será realizado mediante ordem de pagamento emitida fisicamente ou por meio eletrônico, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme os dados bancários fornecidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços, com a devida autorização dos responsáveis legais da Administração.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1.1. A modalidade adotada será o Pregão em sua forma Eletrônica, adotado o instrumento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP) pelo critério de seleção de Menor Preço por Item nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

8.1.2. DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.2.1. Conforme justificado nos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) a licitante declarada vencedora deverá apresentar memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), para fins de análise contábil-financeira e avaliação de sua situação econômica, assinada pelo contador responsável, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos neste título, com as seguintes fórmulas:

8.1.2.1.1. Liquidez Geral - LG =
$$\frac{(\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO})}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

8.1.2.1.2. Liquidez Corrente - LC =
$$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

8.1.2.1.3. Solvência Geral - SG =
$$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{(\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE})}$$

8.2.1.2. Será considerada apta financeiramente a licitante que atingir os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um), nos 2 (dois) exercícios cujas demonstrações foram apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



8.2.1.3. Em estrita observância aos princípios da ampla competitividade e da isonomia, e visando não criar barreiras injustificadas de acesso ao mercado para novas empresas, o instrumento convocatório deverá prever regras diferenciadas para pessoas jurídicas de recente constituição, conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021:

8.2.1.3.1. Empresas criadas no exercício financeiro corrente: Fica facultada a substituição dos demonstrativos contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios pelo Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, aplicando-se os índices mínimos exigidos (LG, LC e SG > 1,0) unicamente sobre as contas deste balanço inicial, em conformidade com o Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1.3.2. Empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos: A exigência de apresentação de demonstrações contábeis ficará estritamente limitada ao último exercício social encerrado, calculando-se os índices de liquidez exigidos sobre este único período, nos termos do Art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2.4. A inclusão desta previsão no planejamento visa mitigar o risco de restrição indevida à competitividade e alinhar o procedimento administrativo à jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União (TCU) e às regras expressas da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o edital atenda tanto à segurança da Administração quanto ao incentivo do surgimento de novos fornecedores no mercado.

9. DAS ESTIMATIVAS DE VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O valor total global estimado da Ata de Registro de Preços é estimado em **R\$ 123.386,30 (Cento e vinte e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos).**

10. DOS VALORES UNITÁRIOS E VALORES TOTAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VLR UNIT.	VLR TT
01	ARBITRAGEM DA MODALIDADE FUT SET SOCIETY PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS - CADA SERVIÇO DEVERÁ TER NO MÍNIMO UMA EQUIPE COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR (CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS CAMPEONATOS). TEMPO DE JOGO: 25X25 MINUTOS	UN	80	R\$ 453,54	R\$ 36.283,20
02	ARBITRAGEM DA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS – CADA SERVIÇO DEVERÁ TER NO MÍNIMO UMA EQUIPE COM 01 ARBITRO, 02 ASSISTENTES E 01 MESÁRIO (CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS CAMPEONATOS). TEMPO DE JOGO: ATE 90 MINUTOS (45X45)	UN	70	R\$ 649,65	R\$ 45.475,50
03	ARBITRAGEM DA MODALIDADE FUTSAL PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS – CADA SERVIÇO DEVERÁ TER NO MÍNIMO UMA EQUIPE COM 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR (CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS CAMPEONATOS). TEMPO DE JOGO: ATE 40 MINUTOS 20X20	UN	60	R\$ 445,60	R\$ 26.736,00
04	ARBITRAGEM DA MODALIDADE DE FUTVOLEI PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS – CADA SERVIÇO DEVERÁ TER NO MÍNIMO UMA EQUIPE COM 01 ARBITRO CENTRAL, 02 ÁRBITROS ASSISTENTES (BANDEIRINHAS) E 01 MESÁRIO (CONFORME A PROGRAMAÇÃO	UN	20	R\$ 400,45	R\$ 8.009,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



	ESPORTIVA DOS CAMPEONATOS) TEMPO DE JOGO MELHOR DE 02 SETS				
05	ARBITRAGEM DA MODALIDADE VOLEIBOL PARA COMPETIÇÕES MUNICIPAIS CADA SERVIÇO DEVE TER NO MÍNIMO UMA EQUIPE DE 02 ÁRBITROS E 01 MESÁRIO. (CONFORME A PROGRAMAÇÃO ESPORTIVA DOS CAMPEONATOS TEMPO DE JOGO: MELHOR DE 5 SETS	UN	15	R\$ 458,84	R\$ 6.882,60

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Ficará a cargo do senhor RICARDO GONÇALVES NOGUEIRA – Assessor do Setor de Lazer, a gestão da Ata de Registro de Preços.

11.2. Ficará a cargo do senhor LEANDRO HENRIQUE TEIXEIRA JUNIOR – Assessor do Setor de Eventos e Promoções Culturais, a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Cabe à Autoridade competente promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações. A fase preparatória das contratações está ancorada na existência de recursos orçamentários nas leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos.

12.2. A Lei Municipal nº 2.161, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o Orçamento Municipal de 2026, apresenta os seguintes recursos orçamentários para garantir a aquisição demandada, como segue:

Órgão: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA.**

Unidade Orçamentária: **SEC. SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.**

Função: **ADMINISTRAÇÃO.**

Subfunção: **ADMINISTRAÇÃO GERAL.**

Programa: **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

Projeto/Atividade: **APOIO AO ESPORTE AMADOR E DE RENDIMENTO.**

Elemento de Despesa: **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOAS JURÍDICA.**

Subelemento da Despesa: **SERVIÇO DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA.**

Valor Orçado Disponível: **R\$ 87.500,00 (OITENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Recurso: **1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS E IMPOSTOS, (Portaria STN nº 710/2021 atualizada).**

FRONTEIRA-MG, 08 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO PINEIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2026.
PROCESSO n.º **0033481**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - RP 046/2026

VALIDADE: - 12 (doze) meses

PREÂMBULO

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Fronteira/MG; foi celebrada e assinada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: 045/2026 - RP 046/2026 do respectivo resultado homologado, que vai assinada pelo Prefeito Municipal e pelo representante legal do licitante classificado para registro de preços, devidamente qualificado abaixo, a qual será regida pelas regras e condições constantes do Processo Licitatório em epígrafe e nesta Ata de Registro de Preços.

O MUNICÍPIO DE FRONTEIRA/MG; com sede administrativa na Av. Minas Gerais nº 110, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.449.140/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SÉRGIO PAULO CAMPOS**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado à, adiante denominado simplesmente **PREFEITURA** e **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS** e de outro lado, a empresa adjudicatária nos itens abaixo doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com base no Processo de Licitação Nº: ____/____, Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº: ____/____, e de conformidade com Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Nº: 6.956/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços e Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações, em conformidade com as cláusulas que seguem:

A partir desta data, fica registrado nesta Prefeitura, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso do fornecimento do objeto descrito neste ato e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor

Empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede à Rua _____, CEP: _____, telefone: (____) _____, fax: (____) _____, representada por Sr(a). _____, _____ (nacionalidade, profissão e estado civil), residente e domiciliado(a) em _____, RG n. _____ SSP/____, CPF n. _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOCUMENTAÇÃO - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº ____/____, seus anexos, a proposta da **FORNECEDORA** e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e nos autos do Pregão Eletrônico nº. 045/2026 - RP 046/2026.



2.1. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o descrito no Termo de referência e no edital e demais anexos, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

2.2. Toda e qualquer alteração referente a execução somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO REGISTRADO - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme relação abaixo:

_____.

3.1. No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários.

3.2. O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$_____.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21, **vedada a recondução total do quantitativo dos itens, conforme art. 70 do Decreto Municipal nº 6.956/223.**

5.1. O pedido de prorrogação de prazo para o cumprimento das obrigações assumidas somente será conhecido pelo Órgão Gerenciador caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Departamento de Compras, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2. Se a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deixar de cumprir com as obrigações dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

6.1.1. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA será realizada conforme a demanda apresentada pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento hábil. O atendimento à solicitação ocorrerá independentemente de quantidade mínima ou máxima, nos termos estabelecidos no Termo de Referência (TR) e no Edital;

6.1.2. Os locais e horários serão definidos e apresentados na Ordem de Serviços (OS) que será enviada à Detentora da Ata de Registro de Preços com antecedência mínima de 07 (sete) dias, de acordo com o cronograma emitido pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços. Os meses, datas e horários das partidas (eventos) poderão sofrer alterações, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;



6.1.3. As informações sobre local, data e horário para a execução dos serviços serão fornecidas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços no ato da solicitação formal;

6.1.4. A execução dos serviços somente poderá ocorrer nas condições previamente informadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços e deverá estar acompanhada da Ordem de Serviços (OS), para fins de conferência por servidor ou comissão de fiscalização designada;

6.1.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços designar o fiscal responsável pelo acompanhamento, controle e avaliação da execução dos serviços contratados, conforme previsto na legislação aplicável;

6.1.6. A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA deverá ser realizada com observância das melhores práticas técnicas e operacionais, mediante o emprego de profissionais qualificados e devidamente habilitados, em conformidade com a legislação vigente, notadamente os princípios do Código de Defesa do Consumidor e os preceitos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a adequada qualidade, efetividade e imparcialidade dos procedimentos arbitrais;

6.1.7. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços reserva-se o direito de, a qualquer tempo, submeter os serviços prestados à avaliação técnica ou amostral, a fim de verificar a conformidade com os parâmetros de qualidade estabelecidos no Termo de Referência (TR) e no Edital, podendo recusar o recebimento daqueles considerados insatisfatórios;

6.1.8. Constatada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a empresa detentora deverá promover a correção ou reapresentação imediata, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no Edital;

6.1.9. É expressamente vedada a prestação de serviços que não atendam aos requisitos técnicos e jurídicos definidos no Termo de Referência (TR) e no Edital, inclusive no que se refere à atuação dos árbitros, imparcialidade, cumprimento de prazos, forma de condução dos procedimentos e demais aspectos essenciais à validade e eficácia do processo arbitral;

6.1.10. Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, incluindo encargos com pessoal, deslocamento, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros custos indiretos, correrão exclusivamente por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, não cabendo qualquer ressarcimento por parte da Administração Pública;

6.2. DA GARANTIA:

6.2.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços compromete-se a garantir a qualidade dos serviços prestados no âmbito desta Ata, responsabilizando-se pela imediata correção ou substituição de serviços executados em desconformidade, mediante manifestação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, e inteiramente às suas expensas.

6.3. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.3.1. Gerenciar a execução dos serviços, com controle dos quantitativos e Ordens de Serviços (OS), indicando expressamente a empresa responsável, os valores e o escopo dos serviços;

6.3.2. Solicitar, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, responsabilizando-se pelas solicitações realizadas dentro dos quantitativos estabelecidos;

6.3.3. Informar ao setor competente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer descumprimento contratual por parte da empresa detentora;



6.3.4. Promover a cobrança pelo cumprimento das obrigações assumidas e aplicar as penalidades cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos de descumprimento das cláusulas do Termo de Referência e Edital, inclusive quanto a condutas que comprometam a execução da Ata de Registro de Preços;

6.3.5. Efetuar, no vencimento, o pagamento correspondente à prestação dos serviços devidamente executados;

6.3.6. Exigir que os documentos fiscais estejam devidamente liquidados, condicionando o pagamento ao recebimento definitivo dos serviços;

6.3.7. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme exigido no Edital, durante toda a vigência, em conformidade com o art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1. Acusar recebimento, de forma imediata e por escrito, da Ordem de Serviços (OS) ou outro instrumento equivalente enviado pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços;

6.4.2. Praticar os preços e condições homologadas na Ata de Registro de Preços, observando a marca dos serviços (quando aplicável);

6.4.3. Prestar os serviços no prazo, local, horário e condições estabelecidas, cumprindo integralmente as disposições do Termo de Referência (TR) e do Edital;

6.4.4. Responsabilizar-se por todos os custos envolvidos na execução dos serviços, inclusive transporte de materiais (quando houver), deslocamentos e demais encargos logísticos;

6.4.5. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados, respondendo pela correção ou repetição, sempre que necessário, sem ônus para o contratante;

6.4.6. Promover, de imediato, a correção de eventuais contratemplos identificadas pelo Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, conforme os termos estabelecidos;

6.4.7. Comunicar prontamente ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços qualquer alteração de dados cadastrais para fins de atualização;

6.4.8. Apresentar, sempre que requisitado, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias, previdenciárias e demais exigidas pela legislação vigente;

6.4.9. Responsabilizar-se integralmente pelo pagamento de salários, encargos sociais, tributos e quaisquer outras obrigações relacionadas à sua equipe;

6.4.10. Arcar com todos os custos relativos à execução dos serviços, inclusive tributos, deslocamentos, materiais de consumo, seguros e demais encargos;

6.4.11. Responder por eventuais danos causados ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços, por culpa ou dolo, independentemente da fiscalização exercida pelo contratante;

6.4.12. Cumprir a legislação trabalhista relativa à contratação de menores, vedando a utilização de mão de obra de menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;



6.4.13. Os locais e horários serão definidos e apresentados na Ordem de Serviços (OS), de acordo com o cronograma emitido pela secretaria. Os meses, datas e horários das partidas (eventos) poderão sofrer alterações, conforme a necessidade do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a liquidação da Nota Fiscal (NF) ou de instrumento equivalente, observada a devida **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM POLIESPORTIVA** e sua conformidade com os termos pactuados.

7.1. A Nota Fiscal (NF) deverá conter a descrição detalhada dos serviços efetivamente prestados, com a indicação do número do procedimento arbitral (quando aplicável), datas de realização e demais informações pertinentes.

7.1.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a Nota Fiscal (NF) conforme os requisitos da legislação fiscal vigente, contendo os dados completos dos serviços prestados e os elementos mínimos exigidos pelo contrato;

7.1.2. Havendo irregularidades no documento fiscal apresentado, o prazo para pagamento será contado a partir da data de sua reapresentação devidamente corrigida.

7.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado mediante ordem de pagamento emitida fisicamente ou por meio eletrônico, ou ainda por transferência eletrônica bancária, conforme os dados bancários fornecidos pela Detentora da Ata de Registro de Preços, com a devida autorização dos responsáveis legais da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Ficará a cargo do senhor RICARDO GONÇALVES NOGUEIRA – Assessor do Setor de Lazer, a gestão da Ata de Registro de Preços.

8.1. Ficará a cargo do senhor LEANDRO HENRIQUE TEIXEIRA JUNIOR – Assessor do Setor de Eventos e Promoções Culturais, a fiscalização da Ata de Registro de Preços.

8.2. As obrigações decorrentes desta licitação deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, *caput*).

8.3. A execução das obrigações decorrentes desta licitação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou pelos respectivos substitutos (Lei n.º 14.133/21, art. 117, *caput*), que:

8.3.1. Anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução das obrigações decorrentes desta licitação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 1.º).

8.3.2. Informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n.º 14.133/21, art. 117, § 2.º).

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da detentora da Ata de Registro de Preços, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Gerenciador da Ata de Registro de Preços, do índice IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Órgão Gestor pagará à Detentora da Ata de Registro de Preços a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a requerente deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá ser comprovado cabalmente que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

9.4. Caso a detentora da Ata de Registro de Preços seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

9.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

9.6. A empresa Detentora da Ata, quando autorizada a revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 1225 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

11.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

11.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

11.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

11.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



11.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

11.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

11.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

11.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 25º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1. Advertência.

12.2. Multa.

12.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 29% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1 à 11.6 deste Edital, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

30.6.2. Para as infrações previstas nos itens 11.7 a 11.11 deste Edital, a multa será de 15,01% à 29% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



12.8. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato, Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas neste edital.

12.9. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1 à 11.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste ente federativo pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática de infrações dispostas nos itens 11.7 à 11.11 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1 à 11.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.12. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão, recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento;

12.14.1. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CANCELAMENTO DO REGISTRO - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

13.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.



13.4. O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

13.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto nº 6.956/2023 que regulamentou a Lei 14.133/21 no Município de Fronteira, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DISPOSIÇÕES FINAIS Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2026 - RP 046/2026, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

15.1. Fica eleito o foro da cidade de Frutal/MG; para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

SÉRGIO PAULO CAMPOS
Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata de Registro de
Preços

RICARDO GONÇALVES NOGUEIRA
Gestor da Ata de Registro de Preços

LEANDRO HENRIQUE TEIXEIRA JUNIOR
Fiscal da Ata de Registro de Preços

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO III

MINUTA DA PROPOSTA ATUALIZADA

PROCESSO Nº 0033481

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - RP 046/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA / MODELO	Vr. Unitário	Vr. Total
01					
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
DECLARAMOS QUE: DECLARAMOS QUE: () Estamos ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior; () A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados; () Não incorremos nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/21. () Estamos enquadrados como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos conhecemos na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.					
Data:					



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO Nº 0033481

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - RP 046/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____ de _____ 20XX.

Representante Legal: _____

Cargo: _____

Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO V

MINUTA DA DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS PCD

PROCESSO Nº 0033481

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - RP 046/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência – PcD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



ANEXO VI

**MINUTA DA DECLARAÇÃO PROPOSTA ECONÔMICA INTEGRA CUSTOS PARA
ATENDIMENTO DE DIREITOS TRABALHISTAS.**

PROCESSO Nº 0033481

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - RP 046/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM,
A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

A empresa _____, endereço completo, inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA** para todos fins que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA



AVISO DE EDITAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME, EPP

PROCESSO Nº 0033481
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026 - RP 046/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Fronteira torna público que às 08h30min do dia 27 DE JULHO DE 2026, fará realizar através da **LICITANET** através do site www.licitanet.com.br, Pregão Eletrônico objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, A SEREM UTILIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES ESPORTIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.**

O Edital encontra-se disponível no site oficial do Município www.frenteira.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Pregoeira, no endereço acima referido. Telefone 34-3199 - 9990 - Ramal - 1413.

FRONTEIRA, 09 de julho de 2026.

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Agente de Contratação